

**PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 41 - 20/07/2022.**

VALORES EM R\$

NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS	TOTAL FGTS
1 LUCILDO VIRGULINO COELHO	5.425,93		5.425,93		-
2 JOSE CARLOS MONTEIRO	20.050,95		20.050,95		-
3 DAMIAO JOSE DO NASCIMENTO	21.045,72		21.045,72		-
4 JAIR ALVES DA SILVA	38.668,82		38.668,82		-
5 DANIELA NALIO SIGLIANO	51.794,00		51.794,00		-
6 SANDRO CICERO DA SILVA LIMA	62.214,04		62.214,04		-
7 FRANCISCO GEOVANE DINIZ MARINHO	67.991,13		67.991,13		-
8 EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO A - 4/6	238.427,23		238.427,23		-
9 FERNANDO MARCIO DAIBERT	494.382,18		494.382,18		-
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

**(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;**

Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:

i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;

ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;

iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela.

**(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;**

**(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;**

**(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;**

**OBSERVAÇÃO:**